

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.690 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 1º de abril de 2011, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

1 Às dezoito horas e quinze minutos do dia primeiro de abril do ano de dois mil e onze, na sede do Conselho
2 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, em Porto Alegre,
3 Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o Plenário do órgão em sua **Sessão Ordinária nº 1.690**, sob a
4 presidência do engenheiro civil **Luiz Alcides Capoani** e presentes os conselheiros regionais João Hélio
5 Righi de Oliveira, Alberto Stochero, Alvino Jara, André Luis Queiroz Araujo, Ângela Beatrice Dewes Moura,
6 Antônio Sérgio Amaral, Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Arcângelo Mondardo, Artur Pereira Barreto, Ary
7 Pedro Shhessarenko Trevisan, Augusto Portanova Barros, Carlos André Gazapina Olivera, Carlos Giovanni
8 Fontana, Marco Aurélio Pereira de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carmen Anita Hoffmann, Cesar
9 Antônio Mantovani, Clarissa Monteiro Berny, Carlos Antônio da Costa Tillmann, David Léo Bondar, Derli João
10 Siqueira da Silva, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Edson Zanckin Alice, Edival Silveira Balen,
11 Elizabeth Trindade Moreira, Emidio Marques Ferreira, Evandro Krebs Gonçalves, Fabiano Timóteo Scariot,
12 Fernando Martins Pereira da Silva, Fernando Oltramari, Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier,
13 Gilso Mario Rampelotto, Gislaine Vargas Saibro, Herculano de Medeiros Neto, Valmor Antônio Accorsi,
14 Hilário Pires, Iomara Troian, Ivo Germano Hoffmann, Jaceguay de Alencar Inchausti de Barros, Jairton Luis
15 Dezordi, Roberto Schramm Schenkel, Jana Koefender, Jeferson Ferreira da Rosa, Jefferson Luiz de Freitas
16 Lopes, Antônio Carlos Weizenmann, João Ricardo Poletti da Silva, Jorge Alberto Albrecht Filho, Jorge
17 Augusto Peres Moojen, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Jorge Silvano Silveira, José Ascânio Vilaverde
18 Moura, José Costa Fróes, José Homero Finamor Pinto, Juarez Morbini Lopes, Julio Cezar Touguinha de
19 Almeida, Leandro Manenti, Lia Maria Herzer Quintana, Julio Surreaux Chagas, Cezar Augusto Antunes
20 Pedrazani, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Fernando Castro do Amaral,
21 Luiz Inácio de Souza Sebenello, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Lulo José Pires Corrêa, Marcelo Schüller,
22 Carlos Alberto Sant'Ana, Marcos Fernando Uchôa Leal, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Frederico Martins
23 Pinheiro, Maria Beatriz Medeiros Kother, Maria da Graça Sebben, Maria Izabel Brenner da Rosa, Marino
24 José Greco, Maurício André Lohmann, Maurício de Campos, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Moisés Souza
25 Soares, Mônica Grosser, Nelci Fátima Denti Brum, Nelson Kalil Moussalle, Nestor Torelly Martins, Nilson
26 Romeu Marcílio, Nirce Saffer Medvedovski, Norberto Holz, Núbia Margot Menezes Jardim, Odir Francisco
27 Dill Ruckhaber, Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Pedro Roberto de
28 Azambuja Madruga, Pedro Silva Bittencourt, Adriana Guilhembernard Kosachenco, Régis Wellausen Dias,
29 Ricardo Scavuzzo Machado, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Roberto Carbonera, Ronaldo Hoffmann, Rosana
30 Oppitz, Roseli de Mello Farias, Rui Mineiro, Sérgio Luiz Lena Souto, Sérgio Roberto dos Santos, Silvério
31 Kist Júnior, Sinclair Soares Gonçalves, Vera Lúcia Dutra Mascarello, Wilson Luiz Arcari e Maurício Henrique
32 Lenz. **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa**, os conselheiros regionais titulares
33 Irani Rodrigues da Silva, José Ângelo Moren dos Santos, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Castro
34 Oliano, Pery da Silva Bennett e Sérgio Boniatti, e os conselheiros regionais suplentes convocados em
35 substituição Dermeval Rosa dos Santos e Lina-Alméri Gautério Paganelli Zoch Cavalheiro. **Havendo**
36 **quórum regulamentar**, a sessão teve início com a execução do Hino Nacional e, ato contínuo, do Hino do
37 Estado do Rio Grande do Sul, passando-se em seguida à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos
38 trabalhos. **I – APRECIÇÃO DE ATA.** Após ser colocada em discussão, a Ata da Sessão Plenária Ordinária
39 nº 1.689, de 18 de março de 2011, foi aprovada pelos conselheiros presentes, depois de acatado pedido da
40 Presidência para que fosse inserida a íntegra da matéria publicada na *Conselho em Revista* do mês de
41 fevereiro de 2011, na seção *Palavra do Presidente*, versando sobre as implicações da Lei nº 12.378, de
42 31/12/2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR). Tal inserção foi procedida na
43 versão final do documento, antes do registro da manifestação da Câmara de Arquitetura sob o título
44 “*Esclarecimentos Referentes à Lei do CAU e à Atual Situação do Crea-RS*”. **II – EXPEDIENTE.**

45 **Correspondências Recebidas:** Não houve destaques. **Correspondência Expedida:** Não houve destaques.
46 **III – COMUNICAÇÕES. 1) Comunicações da Presidência.** O presidente **Luiz Alcides Capoani** registrou
47 sua participação e de membros da Diretoria nos seguintes acontecimentos: **Dia 21/3** – Inauguração da nova
48 sede do IBAPE/RS, no centro da Capital. **Dia 23/3** – Assinatura com a Prefeitura de São Luiz Gonzaga, do
49 Termo de Cooperação Técnica para troca de informações e mútuo apoio técnico na fiscalização de obras e
50 serviços da área tecnológica. **Dia 25/3** – Participação no ato de assinatura do convênio para a realização de
51 parcerias e cooperação institucional entre os legislativos estadual gaúcho e federal. **Dias 27 e 28/3** –
52 Participação na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea/Mútua, em Foz do
53 Iguaçu (PR). **Dia 29/3** – Comparecimento ao ato solene alusivo aos 116 anos do 1º Comando Regional de
54 Bombeiros da Brigada Militar, onde o Crea-RS recebeu homenagem pelo apoio que concede às atividades
55 exercidas pelo Comando. **Dia 31/3** – Reunião com o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do
56 Rio Grande do Sul, eng. civil Adão Villaverde, quando foram tratados três temas de importância para o
57 Sistema Confea/Crea: georreferenciamento no Estado, atuação profissional na aviação civil e projeto de
58 fixação de valores de cobrança das anuidades e das taxas de ART que será apresentado à Câmara Federal.
59 Encerrando suas comunicações, o Senhor Presidente convidou a todos para participarem da promoção
60 conjunta Crea-RS e Núcleo dos Ecojornalistas do Rio Grande do Sul denominada *Terça Ecológica*, destinada
61 a debater as mudanças propostas para o Código Florestal com os convidados eng. florestal Luiz Ernesto
62 Elesbão, coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RS, e biólogo Paulo Brack,
63 evento programado para o dia 5 de abril de 2011, das 19 horas às 21 horas, no plenário Conselho. **2)**
64 **Comunicações de Conselheiros. 2.1 O conselheiro Regis Wellausen Dias**, representante da Associação
65 Gaúcha de Engenheiros de Minas – AGEM, registrou ter representado o Conselho no ato de reinstalação do
66 Comitê Gaúcho em Defesa do Pré-Sal, reinstituído este ano por decreto do presidente da Assembléia
67 Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Informou também que estivera com o presidente do Crea na
68 Assembléia Legislativa para tratar de temas importantes para o Sistema Confea/Crea; e que em conjunto
69 com o Crea e na qualidade de presidente do Geofórum – ONG da qual participam o Incra, Fetag, Farsul,
70 Unisinos, UFSM e Colégio dos Registradores do Rio Grande do Sul – fez a entrega ao presidente da
71 Assembléia, de um conjunto de propostas técnicas para implementação pelo Governo do Estado, dentre elas
72 a compilação e digitalização das mais antigas coberturas aerofotogramétricas do Brasil, executadas no Rio
73 Grande do Sul a partir de 1947, para compor o “*Google do passado*” sobre o Estado, o qual passará a ser um
74 dos mais antigos retratos da dinâmica do meio físico de uma região implementadas no mundo. O conselheiro
75 aduziu que as propostas também incluíram as recomendações para o Estado se preparar para o grande
76 número de pequenas propriedades rurais que estarão sujeitas ao georreferenciamento a partir do final do
77 ano, estimadas em mais de 450.000. **IV – ORDEM DO DIA.** Depois de a Ordem do Dia proposta ter sido
78 discutida, modificada e aprovada pelos conselheiros presentes, com a retirada de pauta do item que trataria
79 da homologação da composição da Coordenadoria da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-RS,
80 devido a questionamento feito por Zonal sobre a legitimidade de funcionamento de tal organismo, cujo
81 parecer jurídico pertinente estava em estudo no âmbito da Diretoria, o Plenário passou a cumpri-la conforme
82 relata-se a seguir. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS PELO**
83 **PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Apreciada a **Portaria nº 035**, de 25 de março de 2011,
84 que aprova *ad referendum* do Plenário os Balancetes Orçamentários relativos aos meses de outubro,
85 novembro e dezembro de 2010, e, em decorrência, a Prestação de Contas do Crea-RS pertinente àquele
86 exercício, **DECIDIU**, com 1 (um) voto contrário e 2 (duas) abstenções, referendar o ato praticado pelo
87 presidente do Crea-RS, no uso de prerrogativa regimental, sendo a seguinte a síntese dos números
88 constantes dos documentos aprovados pela Portaria em questão: **Outubro** – Receita: R\$ 2.525.309,61.
89 Despesa: R\$ 3.073.588,93. Receita Acumulada/2010: R\$ 31.691.687,78. Despesa Acumulada/2010: R\$
90 33.442.571,56. Déficit no Mês: R\$ 548.279,32. Déficit no Exercício: R\$ 1.750.883,78. **Novembro** – Receita:
91 R\$ 2.293.722,34. Despesa: R\$ 3.821.972,29. Receita Acumulada/2010: R\$ 33.985.410,12. Despesa

92 Acumulada/2010: R\$ 37.264.543,85. Déficit no Mês: R\$ 1.528.249,95. Déficit no Exercício: R\$ 3.279.133,73.
93 **Dezembro** – Receita: R\$ 3.389.911,06. Despesa: R\$ 5.250.290,21. Receita Acumulada/2010: R\$
94 37.375.321,18. Despesa Acumulada/2010: R\$ 42.514.834,06. Déficit no Mês: R\$ 1.860.379,15. Déficit no
95 Exercício: R\$ 5.139.512,88. **Votou contrariamente o conselheiro** Jorge Alberto Albrecht Filho.
96 **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Nilson Romeu Marcílio e Marcos Fernando Uchôa Leal.
97 Cientifique-se e cumpra-se. **1.2 INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER/RS.**
98 Considerando que os Regulamentos Eleitorais aprovados pela Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007,
99 estabelecem que o processo eleitoral das eleições do Sistema Confea/Crea terá início com a instituição da
100 Comissão Eleitoral Federal – CEF e, em cada Estado, da respectiva Comissão Eleitoral Regional – CER, e
101 considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão nº PL-0017/2011, definiu a composição da
102 CEF para o exercício de 2011, ensejando a necessidade de ser formado o organismo que conduzirá os
103 pleitos no âmbito regional, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, instituir a **Comissão Eleitoral Regional –**
104 **CER/RS** encarregada da condução do processo eleitoral das eleições do presidente do Confea, do
105 presidente do Crea-RS e do diretor-geral e diretor-administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais
106 do Crea-RS, definindo a seguinte composição: **Membros Titulares:** conselheiros regionais Norberto Holz
107 (coordenador), Marcos Fernando Uchôa Leal (coordenador-adjunto), Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Orlando
108 Pedro Michelli e Juarez Morbini Lopes **Membros Suplentes:** Nelson Kalil Moussalle (1º suplente), Pedro
109 Roberto de Azambuja Madruga (2º suplente), Otto Willy Knorr (3º suplente), Sinclair Soares Gonçalves (4º
110 suplente) e Ary Pedro Shessarenko Trevisan (5º suplente). Registre-se, divulgue-se e cientifique-se o
111 Confea. **1.3 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS.** Apreciado a Decisão de
112 Diretoria nº D/RS-006/2011, de 17 de março de 2011, que trata sobre aspectos pertinentes ao funcionamento
113 de grupos de trabalho instituídos pelo Plenário do Regional, trazida pelo órgão diretivo para conhecimento e
114 homologação do colegiado, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os seguintes procedimentos
115 normatizados no documento em questão, cuja iniciativa foi motivada, segundo justifica a Diretoria, pela
116 necessidade de adequar as despesas geradas pelos organismos às medidas administrativas adotadas pela
117 Administração para o controle financeiro do Conselho, devido à aplicação da Lei nº 12.378, de 31 de
118 dezembro de 2010, que instituiu o Conselho de Arquitetura e Urbanismo: **1)** os grupos de trabalho instituídos
119 pelo Plenário irão realizar suas atividades até a data do encerramento de seu funcionamento, permanecendo
120 da forma habitual a periodicidade de suas reuniões, dentro do horário de expediente, com duração máxima
121 de duas horas. No entanto, o ressarcimento das despesas com diárias/deslocamento aos membros dos
122 grupos de trabalho, somente será concedido quando o intervalo entre reuniões for, no mínimo, de 45
123 (quarenta cinco) dias. **2)** fica suspenso, até decisão em contrário da Diretoria, o encaminhamento de
124 justificativas ao Plenário para autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento de grupo de trabalho,
125 possibilidade prevista no §2º do artigo 187 do Regimento Interno, bem como a instituição de novos grupos de
126 trabalho. Registre-se e cumpra-se. **1.4 INDICAÇÕES PARA DISTINÇÕES DE MÉRITO DO SISTEMA**
127 **CONFEA/CREA – Edição 2011.** Apreciadas as indicações de nomes formalizadas pelas câmaras
128 especializadas para agraciamento com a *Medalha do Mérito* ou com a *Inscrição no Livro do Mérito do*
129 *Sistema Confea/Crea*, edição de 2011, distinções regulamentadas pela Resolução nº 399, de 1995, como
130 forma de reconhecimento à contribuição prestada por profissionais e organizações vinculadas ao Sistema à
131 melhoria da qualidade de vida, defesa da sociedade, desenvolvimento tecnológico e o aprimoramento técnico
132 das profissões que compõem o Sistema Confea/Crea, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar e
133 propor à Comissão do Mérito do Confea a outorga das distinções enunciadas aos seguintes profissionais:
134 **“Medalha do Mérito”** – Arquiteta Vera Fabricio Carvalho, indicada pela Câmara Especializada de
135 Arquitetura, e Engenheiro Civil Newton Garcia Quites, indicado pela Câmara Especializada de Engenharia
136 Civil. **“Inscrição no Livro do Mérito”** – Arquiteto Antonio Luiz Mascarello, indicado pela Câmara
137 Especializada de Arquitetura, e Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista Antônio Carlos Pereira de Souza e
138 Engenheiro Civil Ibá Ilha Moreira Filho, indicados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil.

139 Encaminhar os documentos pertinentes à Comissão do Mérito do Confea, para análise e decisão final. **1.5 –**
140 **RELATÓRIO DE COMISSÃO ESPECIAL.** O conselheiro e diretor **Ricardo Scavuzzo Machado,**
141 coordenador da Comissão Especial instituída na Sessão Plenária Ordinária 1.869, de 18 de março de 2011,
142 com a finalidade de apreciar propostas de compra e estudar a necessidade e/ou conveniência da venda do
143 imóvel que abriga a atual sede do Crea-RS da Rua Guilherme Alves nº 1.010, em Porto Alegre, esclareceu
144 que seu pronunciamento não seria propriamente um relato, mas sim uma comunicação em respeito a todos
145 os conselheiros, pois somente naquele dia ocorrera a efetiva instalação da comissão, e o primeiro item do
146 trabalho ficara prejudicado por não ter havido a materialização da proposta aguardada do conselho
147 interessado na alienação do prédio em questão. Segundo esclareceu o conselheiro, o que houvera foi na
148 verdade uma comunicação onde o órgão ratifica o interesse na aquisição do prédio, mas que de fato não
149 existia nenhuma proposta no documento enviado ao presidente do Crea, por preferir o interessado ter mais
150 cuidado no que diz respeito à avaliação para levar adiante a proposta em si. Eram os informes a serem
151 oferecidos ao Plenário em respeito aos conselheiros da Casa no momento. **2. RELATO DE PROCESSOS.** **2.1**
152 **ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** No uso de prerrogativa
153 conferida pelo parágrafo único do art. 18 da Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989, e
154 considerando que é de competência da câmara especializada à qual o profissional requerente está
155 vinculado, aferir se estão presentes as condições que caracterizem a efetiva compatibilização de tempo e
156 área de atuação fixada no citado normativo para a concessão da responsabilidade técnica em caráter
157 excepcional, **o Plenário decidiu,** por unanimidade, com um pedido de vista, referendar a aprovação
158 manifestada pelas câmaras especializadas nos pedidos de anotação de responsável técnico em caráter
159 excepcional relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos descritos nas planilhas submetidas
160 ao Plenário da forma preconizada na Decisão nº P-060/2003: **Pedidos originários da Câmara de**
161 **Engenharia Civil:** Adécio Jorge Peretto, pela M. D. Serviços e Construções Ltda., protocolo nº 2011004448;
162 Cristiano Biolo, pela Port Construções Ltda., protocolo nº 2011001751; Carlos Leopoldo Lemos Flores, pela
163 BMCL Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011027823; Abel Palharini Schwalbert, pela Hoehne
164 Construtora Ltda., protocolo nº 2011013989; José Valdenir Barcelos Teixeira, pela Integrada – Engenharia e
165 Construções Ltda., protocolo nº 2011018412; Edison Alex Costa, pela Bonan Construções e Terraplanagem
166 Ltda., protocolo nº 2011001487; Fernando Perin, pela Fernando Perin & Cia. Ltda., protocolo nº 2011028253;
167 Cassio Fernando Lopes Peixoto, pela Lopes Peixoto Engenharia Ltda., protocolo nº 2010014283; Mauro
168 Fornari Poeta, pela Eccolix Transportes Ltda., protocolo nº 2010056690; Leônidas Lazzari Júnior, pela
169 Concretos Trevisan Ltda., protocolo nº 2011003188; Luis Fernando Sesti Marchiori, pela Maria & Luis Soares
170 Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011003956; Jaldir Vogel, pela Strieder Material de Construção Ltda.,
171 protocolo nº 2011018786; Carlos Eduardo Giacomini de Marco, pela Loss Construções, Incorporações e
172 Assessoria Ltda., protocolo nº 2011001688; Leandro Meirelles do Nascimento, pela Arndt & Boschorner
173 Materiais de Construção Ltda., protocolo nº 2011003766; Milton Pechanski, pela M. Pechanski ME, protocolo
174 nº 2011026066; João Alberto Boff, pela Incoter Terraplanagem e Incorporadora Ltda., protocolo nº
175 2011001475; Evandro Felini, pela Bezutti & Bezutti Ltda., protocolo nº 2011001769, e Marcos Wetzel da
176 Rosa, pela Waldemar Martins Soares & Cia. Ltda., protocolo nº 2011018937. **Pedidos originários da**
177 **Câmara de Arquitetura:** Edegar Bittencourt da Luz, pela Edegar Luz Consultoria e Projetos de Restauro
178 Ltda., protocolo nº 2011028441; Betina Endter, pela Endter e Guarda Arquitetura Sociedade Simples Ltda.,
179 protocolo nº 2011027898; Cristian Schimitt, pela Construções Ferreirinhos Ltda., protocolo nº 2011001204;
180 Carmen Knob, pela Idea Engenharia e Construtora Ltda., protocolo nº 2011019230, e pela Somar
181 Construções Ltda., protocolo nº 2011019233; Dorval Joaquim Menegussi Neto, pela Menegussi Arquitetura
182 Ltda., protocolo nº 2011026293; David Clemente Aumond, pela Fabio Nunes Aumond ME, protocolo nº
183 2010053461; Maurício dos Reis, pela Empreiteira Irmãos Padilha Ltda., protocolo nº 2011017291; Cristian
184 Schimitt, pela Mare Construtora & Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011001182, e André Melatti, pela
185 Construtora e Incorporadora Fagghi Ltda., protocolo nº 2011025816. **Pedidos originários da Câmara de**

186 **Agronomia:** Vandro Rogério Vizzotto, pela Colpo – Indústria e Comércio de Cereais Ltda., protocolo nº
187 2011000471, e Mário Petry de Souza, pela Importadora e Exportadora de Cereais Rosvare Ltda., protocolo
188 nº 2010002624. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Edison Keiserman, pela
189 Bulktech Tecnologia e Automação Ltda., protocolo nº 2010038215; André Schüler, pela André Schuler & Cia.
190 Ltda., protocolo nº 2011005341; Gilnei Moraes Passini, pela Retropeças Ltda., protocolo nº 2011028445;
191 Marcelo Angélico Cappellari, pela Cone Sul Soluções Ambientais Ltda., protocolo nº 2010012198, e Moacir
192 José Rebelato, pela CF do Brasil – Túneis de Congelamento Ltda., protocolo nº 2011005479. **Pedido**
193 **originário da Câmara de Engenharia Elétrica:** João Daniel de Oliveira Klein, pela SSJ Instalações Elétricas
194 Ltda. ME, protocolo nº 2011002400. **Pedido de Vista:** Assistel Elevadores Ltda., protocolo nº 2011025839,
195 originário da Câmara de Engenharia Elétrica: **vista ao conselheiro Paulo Deni Farias.** Cientifique-se e
196 cumpra-se. **2.2 PROCESSOS PREFERENCIAIS. 2.2.1 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE**
197 **INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS.** Foram apreciados e aprovados os seguintes pedidos
198 pertinentes aos assuntos em epígrafe, relativos às instituições de ensino a seguir destacadas, cujos
199 processos deverão ser encaminhados ao Confea para conhecimento e as devidas anotações no Sistema de
200 Informações Confea/Crea – SIC, conforme dispõe o Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 22 de
201 agosto de 2005 (*art. 5º, parágrafo único*). **a) Protocolo nº 2010025251** (volumes I e II), do **Curso de**
202 **Tecnologia em Agropecuária da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – Unidade de**
203 **Cachoeira do Sul**, condicionado ao deferimento do processo 2010042853, que trata do recadastramento da
204 instituição de ensino. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo em Agropecuária* e, nesta fase de
205 transição da aplicação da Resolução 1.010/2005, deverão ser concedidas as atribuições segundo a
206 Resolução nº 313/86, artigos 3º e 4º. **b) Protocolo nº 2010025211**, do **Curso de Agronomia da**
207 **Universidade de Caxias do Sul - UCS**, condicionado ao deferimento do processo 2010042844, que trata do
208 recadastramento da instituição de ensino. Os egressos terão o título profissional de *Engenheiro Agrônomo* e,
209 nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1.010/2005, deverão ser concedidas as atribuições
210 segundo a Resolução nº 218/73 do Confea, art. 5º, inciso I. **c) Protocolo nº 2010052477**, do **Curso de**
211 **Agronomia da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA – Unidade de Canoas**, condicionado ao
212 deferimento do processo 2010025258, que trata do recadastramento da instituição de ensino. Os egressos
213 terão o título profissional de *Engenheiro Agrônomo* e, nesta fase de transição da aplicação da Resolução
214 1.010/2005, deverão ser concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 218/73 do Confea, art. 5º, inciso
215 I. **d) Protocolo nº 2010042873**, do **Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Santa**
216 **Maria – UFSM/Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul**, ministrado no *Campus* de
217 Frederico Westphalen, condicionado ao deferimento do processo 2010025260, que trata do recadastramento
218 da instituição de ensino. Os egressos terão o título profissional de *Engenheiro Florestal*, e o Crea-RS, nesta
219 fase de transição da aplicação da Resolução 1.010/2005, concederá as atribuições segundo o art. 10 da
220 Resolução nº 218/73 do Confea. **e) Protocolo nº 2010025232**, do **Curso de Tecnologia em Saneamento**
221 **Ambiental do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSul)**, ministrado no *campus* de Pelotas,
222 condicionado ao deferimento do processo 2010042864, que trata do recadastramento da instituição de
223 ensino. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo em Saneamento Ambiental*, e o Crea concederá,
224 nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1.010/2005, as atribuições segundo a Resolução nº
225 313/96 do Confea, arts. 3º e 4º. As atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada,
226 após análise minuciosa do seu histórico escolar, bem como do projeto político-pedagógico do curso. **f)**
227 **Protocolo nº 2010049001**, do **Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental da Universidade Luterana do**
228 **Brasil – ULBRA – Unidade de Canoas**, condicionado ao deferimento do processo 20100025258, que trata
229 do recadastramento da instituição de ensino. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo em*
230 *Saneamento Ambiental*, e o Crea concederá, nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1.010/2005,
231 as atribuições segundo a Resolução nº 313/86, do Confea, arts. 3º e 4º. As atividades específicas serão
232 informadas, mediante consulta protocolizada, após análise minuciosa do seu histórico escolar, bem como do

233 projeto político-pedagógico do curso. **g) Protocolo nº 2010049003**, do **Curso de Tecnologia em Gestão**
234 **Ambiental da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA – Unidade de São Jerônimo**, condicionado ao
235 deferimento do processo 20100025258, que trata do cadastramento da instituição de ensino. Os egressos
236 terão o título profissional de *Tecnólogo em Saneamento Ambiental*, e o Crea concederá, nesta fase de
237 transição da aplicação da Resolução 1.010/2005, as atribuições segundo a Resolução nº 313/86, do Confea,
238 arts. 3º e 4º. As atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada, após análise
239 minuciosa do seu histórico escolar, bem como do projeto político-pedagógico do curso. **h) Protocolos nºs**
240 **2010037986 e 2010037988**, que tratam, respectivamente, do cadastramento institucional da **Escola Técnica**
241 **Cristo Redentor**, sediado no município de Porto Alegre (RS), e do seu **Curso Técnico em Edificações**. Os
242 egressos terão o título profissional de *Técnico em Edificações*, e o Crea concederá, nesta fase de transição
243 da aplicação da Resolução 1.010/2005, as atribuições segundo o Decreto nº 90.922, de 1985, arts. 3º, 4º e
244 5º, sendo que as atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada, após análise
245 minuciosa do seu histórico escolar, bem como do projeto político-pedagógico do curso. **i) Protocolo nº**
246 **2010025246**, que trata do cadastramento institucional da **Escola Profissional Unipacs de Montenegro**,
247 bem como do cadastramento do seu **Curso Técnico em Meio Ambiente**, cujos egressos receberão o título
248 profissional de *Técnico em Meio Ambiente*. Nesta fase de transição da aplicação da Resolução do Confea nº
249 1.010, de 2005, o Crea concederá aos egressos do curso em causa as atribuições do Decreto nº 90.922/85,
250 artigos 3º, 4º e 5º, sendo que as atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada,
251 após análise minuciosa do histórico escolar e do projeto político-pedagógico do curso. **j) Protocolos nºs**
252 **2010037491 e 2010037489**, que tratam, respectivamente, do cadastramento institucional do **Instituto de**
253 **Educação Cenecista Professor Alcides Conter**, sediado no município de Butiá (RS), e do seu **Curso**
254 **Técnico em Meio Ambiente**, cujos egressos receberão o título profissional de *Técnico em Meio Ambiente*.
255 Nesta fase de transição da aplicação da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005, o Crea concederá aos
256 egressos do curso em causa as atribuições do Decreto nº 90.922/85, artigos 3º, 4º e 5º, sendo que as
257 atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada, após análise minuciosa do
258 histórico escolar e do projeto político-pedagógico do curso. **k) Protocolos nºs 2010036586 e 2010025247**,
259 que tratam do cadastramento institucional do **Colégio Mutirão Master**, sediado no município de Caxias do
260 Sul (RS), e do seu **Curso Técnico em Meio Ambiente**, cujos egressos receberão o título profissional de
261 *Técnico em Meio Ambiente*. Nesta fase de transição da aplicação da Resolução do Confea nº 1.010, de
262 2005, o Crea concederá aos egressos do curso em causa as atribuições do Decreto nº 90.922/85, artigos 3º,
263 4º e 5º, sendo que as atividades específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada, após
264 análise minuciosa do histórico escolar e do projeto político-pedagógico do curso. **l) Protocolos nºs**
265 **2010037053 e 2010037051**, que tratam, respectivamente, do cadastramento institucional do **Instituto de**
266 **Educação São Francisco**, sediado no município de Porto Alegre (RS), e do seu **Curso Técnico em Meio**
267 **Ambiente**, cujos egressos receberão o título profissional de *Técnico em Meio Ambiente*. Nesta fase de
268 transição da aplicação da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005, o Crea concederá aos egressos do curso
269 em causa as atribuições do Decreto nº 90.922/85, artigos 3º, 4º e 5º, sendo que as atividades específicas
270 serão informadas, mediante consulta protocolizada, após análise minuciosa do histórico escolar e do projeto
271 político-pedagógico do curso. **m) Processo nº 2010025236** (Volumes I e II), do **Curso Superior de**
272 **Tecnologia em Gestão Ambiental da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – Unidade**
273 **de São Francisco de Paula (RS)**, condicionado ao deferimento do processo 2010042853, que trata do
274 cadastramento da instituição de ensino requerente. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo*
275 *em Saneamento Ambiental* e, nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010/2005, serão
276 concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313/86, artigos 3º e 4º, sendo que as atividades
277 específicas serão informadas, mediante consulta protocolizada, após análise minuciosa do histórico escolar,
278 bem como do projeto político-pedagógico do curso. **2.2.2 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. Protocolos nºs**
279 **2010048113, 2011017050, 2011003231 e 2011003249**, de interesse dos engenheiros agrônomos Leonardo

280 Lopes Fagundes, Jessé Rodrigo Fink, Getúlio Rigão Júnior e Johnathan Rodrigues, respectivamente, que
281 tratam de pedido de revisão de atribuições com base no que dispõe a Decisão PL-2087/2004 do Confea. O
282 Plenário aprovou por unanimidade os pareceres em que as Câmaras Especializadas de Agronomia e de
283 Engenharia Civil deliberam conceder aos profissionais postulantes, atribuições para executar as atividades
284 de *georreferenciamento de imóveis rurais*, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos
285 pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada.
286 Anote-se as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. **2.3 PROCESSOS**
287 **EM REGIME DE VISTA. 2.3.1 Protocolo: 2009015218. Interessado: Araucária Soluções Ambientais Ltda.**
288 **Assunto:** Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara de Agronomia,
289 que em sessão realizada em 7 de maio de 2010, deferiu o registro da empresa sob a responsabilidade
290 técnica da engenheira agrônoma Francinéia Soldateli e do técnico em agropecuária Adirlan Chiarelo,
291 realçando que a Pessoa Jurídica será registrada na área da Agronomia para a prestação de serviços de
292 Agronomia e de consultoria às atividades agrícolas, pecuárias e ambientais, projetos para licenciamento de
293 atividades agrosilvipastoris, com potencial de poluição, projetos de extração de madeira em florestas nativas,
294 projetos de conservação e reposição de florestas nativas e projetos de extração de madeira em florestas
295 plantadas. **Vista concedida ao conselheiro Luiz Ernesto Grillo Elesbão** (Sessão Plenária nº 1.680, de 14
296 de maio de 2010). Diligências ao Departamento de Registro e ao Departamento Jurídico. **Voto** (Sessão
297 Plenária nº 1.682, de 9 de julho de 2010): “Sou favorável ao deferimento do registro da empresa Araucária
298 Soluções Ambientais Ltda., nos termos concedidos pela Câmara Especializada de Agronomia, para as
299 atividades ‘projetos de extração de madeira em florestas nativas, projetos de conservação e reposição de
300 florestas nativas, projetos de extração de madeira em florestas plantadas’, ressaltando-se que estas
301 atividades poderão ser de responsabilidade do técnico em agropecuária Adirlan Chiarelo. Da mesma forma,
302 sou pela retirada do registro da engenheira agrônoma Francinéia Soldateli, das atribuições concedidas pelos
303 arts. 6º, 7º e 8º do Decreto 23.196/33, que foram concedidas em discordância à legislação vigente, visto que
304 a profissional não as tem de direito, conforme parecer do Departamento Jurídico (fls. 63 e 64). Da mesma
305 forma, o Departamento de Registro do Crea-RS deverá retirar tais atribuições de todos os profissionais que
306 possuam as referidas atribuições sem tê-las de direito, conforme parecer do Departamento Jurídico (fls. 63 e
307 64)”. **Vista concedida à conselheira Lia Maria Herzer Quintana.** Diligência à Câmara de Agronomia
308 solicitando esclarecer sobre os motivos que levaram à anotação do Decreto nº 23.196/33 no rol das
309 atribuições da engenheira agrônoma Francinéia Soldateli, e se tal anotação foi preponderante para a
310 anotação da profissional como responsável técnica da empresa. Manifestação da Câmara de Agronomia.
311 **Voto** (Sessão Plenária nº 1.685, de em 8 de outubro de 2010): “Sou favorável ao deferimento do registro da
312 empresa Araucária Soluções Ambientais Ltda., nos termos concedidos pela Câmara Especializada de
313 Agronomia, para as atividades previstas no seu contrato social. As atividades poderão ser desenvolvidas
314 pelos profissionais técnico em agropecuária Adirlan Chiarelo e engenheira agrônoma Francinéia Soldateli.
315 Sugere-se que as Câmaras Especializadas de Agronomia e Engenharia Florestal construam procedimentos
316 de atribuição conjunta na área de Silvicultura”. Durante a discussão do voto de vista da conselheira, esta
317 resolveu acatar sugestão no sentido de que o processo fosse encaminhado ao Departamento Jurídico do
318 Crea-RS para reexame, em face dos pareceres jurídicos divergentes apensados às fls. 63-64 e às fls. 79-81.
319 No novo parecer (Parecer nº 1.158, de 28 de outubro de 2010), após pormenorizado estudo o Departamento
320 Jurídico concluiu que “...afasta-se a hipótese de erro administrativo, os quais só são passíveis de revisão nos
321 processos em que tal se deu há menos de cinco anos; e evoca-se a tese da coisa julgada administrativa para
322 evitar a revisão dos processos já apreciados, bem como evitar futuras ações patrimoniais, decorrentes da
323 infração a direitos adquiridos (outorgados pelas decisões administrativas)”. Dado conhecimento deste
324 parecer e uma vez reapresentados e rediscutidos os dois Votos Fundamentados em Pedido de Vista
325 oferecidos, o Plenário passou a decidir. Antes, o conselheiro Jorge Alberto Albrecht Filho argüiu
326 *Questão de Ordem* para alertar que como o debate derivara para a discussão de atribuição profissional, a

327 decisão a ser tomada pelo Plenário deveria observar ao que estabelece o art. 38 do Regimento Interno, *in*
328 *verbis*: “Art. 38. Na apreciação de processos relativos a atribuição profissional, a decisão do Plenário será
329 tomada por maioria de dois terços dos membros presentes”. Acatada esta premissa, a Mesa passou então a
330 encaminhar os processos de votação, submetendo ao Plenário, primeiramente, o voto de vista da
331 conselheira **Lia Maria Herzer Quintana**, e depois o voto de vista do conselheiro **Luiz Ernesto Grillo**
332 **Elesbão**. No entanto, apesar de a Mesa efetuar recontagem, nenhuma das votações logrou obter a maioria
333 de dois terços preconizada no art. 38 do Regimento Interno para que a matéria fosse considerada aprovada,
334 recorrendo-se então, alternativamente, ao exame do parecer da Câmara Especializada de Agronomia, que
335 foi lido pelo seu coordenador, conselheiro Jaceguá de Barros. Contudo, conflagrando-se a discussão se
336 efetivamente o supracitado dispositivo regimental até então sustentado era de fato aplicável ao caso
337 corrente, o Senhor Presidente propôs e o Plenário anuiu que o processo fosse retirado de pauta para um
338 estudo mais aprofundado, retornando numa futura sessão para deliberação, medida que foi estendida
339 também aos seguintes processos em regime de vista pautados para apreciação na sequência: protocolo nº
340 2010037584, de A.F.G. Graeff – ME, e protocolo nº 2010045783, de Agrovista Consultoria Ltda., ambos em
341 carga para o conselheiro Fabiano Timóteo Scariot. Providencie-se e cumpra-se. **2.3.2 Protocolo:**
342 2008004653. **Interessado:** Fundação Regional Integrada – FURI. **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
343 **Voto e Decisão:** Aprovado com uma abstenção o Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de Vista
344 exarado pelo conselheiro Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, concordante com o inteiro teor do voto
345 original exarado, que conclui pela procedência do Auto de Infração, aplicando-se, no entanto, o benefício da
346 redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa vigente à época da autuação, atualizado até a data
347 do efetivo pagamento. **Absteve-se de votar o conselheiro** Odir Francisco Dill Ruckhaber. Cientifique-se e
348 cumpra-se. **2.3.3 Protocolo:** 2009004114. **Interessado:** Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio
349 Grande do Sul – FAURGS. **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Voto e Decisão:** Aprovado por
350 unanimidade o Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo conselheiro Eddo Hallenius
351 de Azambuja Bojunga, que conclui pela manutenção da multa imposta, considerando os fatos por ele
352 arrolados, concernentes ao processo sob exame. Cientifique-se e cumpra-se. **2.3.4 Protocolo:** 2010045335.
353 **Interessado:** Aguiar & Cardoso Empreiteira da Construção Civil Ltda. **Assunto:** Anotação de
354 responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara de Engenharia Civil. **Decisão:** Após o
355 Departamento Jurídico ter afastado a necessidade de aplicação do art. 38 do Regimento Interno ao presente
356 caso, por entender não se tratar de apreciação de atribuição profissional e sim de registro de empresa e
357 anotação de responsável técnico, **o Plenário decidiu: 1) Rejeitar** por 39 votos contrários, 27 favoráveis e 16
358 abstenções o Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo conselheiro Luciano
359 Hoffmann Paludo, que conclui pela retirada do registro da empresa da atividade de *manutenção*, por não ter
360 sido a mesma motivo do acordo entre as Câmaras de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, que
361 culminou com a edição da Norma de Fiscalização Conjunta Nº 001, de 15 de dezembro de 2006,
362 independente do mérito de se quem faz projeto e execução poderia fazer a manutenção. **2) Aprovar** por 52
363 votos favoráveis, 25 contrários e três abstenções o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil
364 que defere o registro da Pessoa Jurídica Aguiar & Cardoso Empreiteira da Construção Civil Ltda., sob a
365 responsabilidade técnica do engenheiro civil Marcos Luciano Vieira de Matos, em caráter excepcional, para
366 desenvolver as atividades elencadas no aludido parecer (*fls. 23-24*). **Votaram contrariamente os**
367 **conselheiros** Maurício Henrique Lenz, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Maurício André Lohmann, Flávio
368 Renan Fialho Círio, Sérgio Roberto dos Santos, Antônio Carlos Weizenmann, Otto Willy Knorr, Sérgio Luiz
369 Lena Souto, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, João Hélio Righi de
370 Oliveira, Cesar Antônio Mantovani, Ary Pedro Shessarenko Trevisan, Julio Surreaux Chagas, Paulo Deni
371 Farias, Pedro Silva Bittencourt, Ângela Beatrice Dewes Moura, Flávio Thier, Carlos Roberto Santos da
372 Silveira, Ronaldo Hoffmann, Carmen Anita Hoffmann, Nilson Romeu Marcílio, Ivo Germano Hoffmann, Marino
373 José Greco e Moisés Souza Soares. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Luiz Nelmo de Menezes

374 Vargas, Odir Francisco Dill Ruckhaber e Norberto Holz. Cientifique-se e cumpra-se. Neste momento
375 (21h05min), por proposta do Senhor Presidente e anuência do Plenário a sessão foi declarada encerrada,
376 ficando pendentes de apreciação os seguintes processos constantes da pauta: protocolos nºs 2011016487
377 (pedido de vista) e 2007055097, 2004032466, 2009042372 e 2009019150 (recursos ao Plenário). A próxima
378 plenária foi convocada para o dia 6 de maio de 2011, às 18 horas, na sede do Crea-RS, cabendo a mim,
379 Nardo Noelci Gomes, Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por
380 quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.....

Eng. Civil LUIZ ALCIDES CAPOANI
Presidente

Cons. MARINO JOSÉ GRECO
1º Diretor-Administrativo

**Aprovada na Sessão Plenária
Ordinária nº 1.691, de 6 de
maio de 2011.**